

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 158/91

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz G. TEIXEIRA DE CARVALHO, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes: TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, SEVERINO MARCONDES MEIRA, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, representante dos Empregadores, e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, representante dos Empregados, apreciando os autos do Processo TRT.MA-151/91, em que é requerente o Juiz RUY ELOY, Presidente da 2ª JCJ de João Pessoa/PB, **R E S O L V E U** por unanimidade de votos, homologar o despacho proferido pelo Exmº Sr. Juiz Presidente, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, deferindo ao requerente, 60 (sessenta) dias de férias referentes aos 1º (primeiro) e 2º (segundo) períodos de 1991, a partir de 28 de outubro do corrente ano com a conversão de 1/3 em abono pecuniário.

Sala das Sessões, em 22 de outubro de 1991.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

Secretária do Tribunal Pleno